DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

# CABREÚVA

Sexta-feira, 05 de setembro de 2025 | www.cabreuva.sp.gov.br | Ano XXV | Edição nº 738



## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Decretos

**DECRETO Nº 1.920, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025**.

***"Institui a Comissão Permanente denominada 'Núcleo de Apoio Técnico-Jurídico em Saúde', no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Cabreúva, e dá outras providências correlatas."***

**NOEMI MEDEIROS BERNARDES,** Prefeita do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelo artigo 85, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município (L.O.M.) e;

**CONSIDERANDO** que nos dois últimos anos a judicialização da saúde passou a ser tema recorrente e de grande relevância em debates jurídicos em todo o país, que pela amplitude e consequências sociais correlatas, passaram a ter status fenomenológico;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ampliar e otimizar o processo para a redução da judicialização da saúde no Município de Cabreúva, almeja-se a implantação do Núcleo de Apoio Técnico Jurídico em Saúde, buscando uma atuação ainda mais abrangente;

**CONSIDERANDO** que o Núcleo de Apoio Técnico Jurídico em Saúde, de caráter permanente e vinculado ao Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, tem como objetivo a redução da judicialização da saúde no Município de Cabreúva, atuando na fase pré-processual, prestando informações técnicas ao Secretário Municipal para subsidiar respostas ao Ministério Público, Defensoria Pública e demais órgãos;

**CONSIDERANDO** que, além disso, atuará ainda na fase processual, subsidiando a Advocacia-Geral do Município de Cabreúva com pareceres técnicos sobre os casos judicializados, segundo preceitos e normas estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde, composto por equipe multidisciplinar, de forma a envolver todos os sujeitos responsáveis pelas políticas públicas de saúde;

**CONSIDERANDO** que o Núcleo contará, eventualmente, com o apoio de profissionais de saúde que compõem a rede municipal de saúde, a exemplo de médicos, cirurgião dentista, nutricionista, fisioterapeutas, assistente social, psicólogo, enfermeira, farmacêutico e demais profissionais que se fizerem necessários à elaboração de parecer técnico especializado nas referidas áreas; e

**CONSIDERANDO** que o Núcleo tem caráter pedagógico, visando conscientizar o cidadão para compreender os fluxos do Sistema Único de Saúde (SUS), ou seja, desmistificar o entendimento da população em geral de buscar a promotoria de Justiça ou a Defensoria Pública/Assistência Judiciária para resolver questões ligadas a saúde pública municipal;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Instituir a Comissão Permanente denominada "Núcleo de Apoio Técnico-jurídico em Saúde", no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, que visa o assessoramento ao Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, contribuindo para a elaboração e execução de políticas públicas, garantindo a legalidade, eficiência e efetividade das decisões administrativas.

**Art. 2º.** O Núcleo permanente de Apoio Técnico-jurídico em Saúde instituído pelo art. 1º deste Decreto, terá a seguinte representação:

**I** – Presidente / Secretário de Saúde;
**II** – Atenção Básica / Enfermeira;
**III** – Central de Farmácia / Farmacêutico;
**IV** – Atenção Básica / Assistente Social;
**V** – Programa Melhor em Casa / Enfermeira;
**VI** – UAC / Administrativo;
**VII** – Programa TEA / Enfermeira;
**VIII** – Saúde Mental / Assistente Social;
**IX** – Secretaria da Comissão / Administrativo;
**X** – Fisioterapeuta.

**Art. 3º.** Compete ao Núcleo de Apoio Técnico Jurídico em Saúde:

**I** – Subsidiar o Secretário Municipal de Saúde com pareceres técnicos consultivos e fundamentados por normativos legais que regulamentam o Sistema Único de Saúde (SUS), auxiliando tecnicamente na tomada de decisão;

**II** – Fortalecer o diálogo entre a Secretaria Municipal de Saúde, como parte do Executivo Municipal, com o Ministério Público, Defensoria Pública, Poder Judiciário e demais sujeitos da sociedade civil, estimulando debates, procedendo estudos e sugerindo a adoção de medidas à Gestão Municipal para aperfeiçoamento e ampliação da rede municipal de saúde de Cabreúva;

**III** – Subsidiar a Advocacia-Geral do Município de Cabreúva nas demandas administrativas e judiciais, realizando as diligências e confeccionando pareceres técnicos necessários para auxiliar na prestação de informações dos Procuradores Municipais e/ou da Prefeita Municipal de Cabreúva;

**IV** – Encaminhar quadrimestralmente os dados estatísticos sobre as demandas recebidas pelo Núcleo, para análise e conhecimento;

**V** – Atuar na resolução administrativa dos conflitos, ou seja, intervir na fase pré-processual com o objetivo de evitar a judicialização, estimulando o diálogo com os demais sujeitos envolvidos no processo, tais como o Ministério Público e/ou Defensoria Pública/Assistência Judiciária, antes do ajuizamento da ação, evitando, portanto, o litígio; e

**VI** – Atuar em caráter consultivo, emitindo pareceres técnicos sobre exames, consultas, procedimentos médicos cirúrgicos, prescrição de medicamentos, alimentos nutricionais e demais insumos inerentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), ou seja, atuando como ferramenta de apoio para orientar Promotores, Defensores e os demais sujeitos envolvidos no processo, na seara administrativa ou judicial.

**Art. 4º.** A Comissão ou servidor designado poderá

solicitar informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos a qualquer setor da Secretaria Municipal de Saúde ou outro órgão ou ente público municipal.

**Art. 5º.** As decisões da Comissão Especial, caso haja necessidade, serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao presidente o voto de desempate, quando for necessário.

**Art. 6º.** Compete ao Secretário da Comissão, lavrar as atas, coordenar as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos, bem como emitir pareceres e relatórios, assinando-os em conjunto com demais membros da Comissão, sempre que houver necessidade.

**Art. 7º.** As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA**, em 03 de setembro de 2025.

**NOEMI MEDEIROS BERNARDES**

**Prefeita**

**Arquivado** em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 03 de setembro de 2025.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**

**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

.....

**DECRETO Nº 1.921, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.**

***"Dispõe sobre a adesão do Município de Cabreúva/SP ao Programa de Superação da Pobreza (SuperAção SP) instituído pela Lei Estadual nº 18.176, de 08 de julho de 2025, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 69.762 de 04 de agosto de 2025, e dá outras providências correlatas."***

**NOEMI MEDEIROS BERNARDES,** Prefeita do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelo artigo 85, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município (L.O.M.) e;

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 18.176, de 08 de julho de 2025, que instituiu o Programa de Superação da Pobreza (SuperAção SP), com a finalidade de romper o ciclo intergeracional da pobreza e promover a autonomia e a melhoria das condições de vida das famílias em situação de vulnerabilidade no estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 69.762, de 04 de agosto de 2025, que regulamentou a referida lei, detalhando os objetivos, a estrutura, as trilhas de atendimento e os critérios de participação das famílias e dos municípios no Programa;

**CONSIDERANDO** o caráter intersetorial e integrado do Programa SuperAção SP, que prevê a conexão das famílias a um conjunto de políticas públicas nas áreas de assistência social, segurança alimentar, geração de renda, educação, habitação, saúde, entre outras;

**CONSIDERANDO** a importância da parceria entre Estado e Municípios para o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e para a efetividade das ações de combate à pobreza no território;

**CONSIDERANDO** o convite formalizado pelo Governo do Estado de São Paulo para a participação do Município no Programa, nos termos do § 1º do artigo 3º do Decreto nº 69.762 de 04 de agosto de 2025; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de formalizar a adesão do município de Cabreúva/SP ao Programa SuperAção SP, bem como o compromisso municipal com a execução do Programa e a definição da estrutura de governança local, em consonância com as diretrizes estaduais;

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º.** Fica formalizada a adesão do Município de Cabreúva/SP ao Programa de Superação da Pobreza (SuperAção SP), instituído pela Lei Estadual nº 18.176, de 08 de julho de 2025, e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 69.762 de 04 de agosto de 2025.

**Parágrafo único.** A adesão de que trata o "*caput*" formaliza o compromisso da gestão municipal em observar e executar as diretrizes, metodologias e procedimentos estabelecidos na legislação estadual do Programa.

**Artigo 2º.** A execução do Programa SuperAção SP no município será orientada pelos objetivos específicos de:

I - Contribuir para a redução da pobreza e da desigualdade social;

II - Assegurar a proteção e a melhoria das condições de vida das famílias em situação de vulnerabilidade;

III - Promover o acesso das famílias a políticas, serviços, projetos e programas sociais;

IV - Fortalecer os vínculos familiares e comunitários;

V - Estimular o desenvolvimento da autonomia de indivíduos e famílias;

VI - Fomentar o acesso das famílias ao mundo do trabalho por meio da capacitação e qualificação profissional.

**Artigo 3º.** A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social será o órgão responsável pela coordenação central do Programa SuperAção SP no âmbito do Município, responsável pela interlocução com a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo.

**Artigo 4º.** Para a plena execução do Programa, o Município de Cabreúva/SP, por meio de seus órgãos competentes, assume as seguintes responsabilidades, em conformidade com o artigo 5º do Decreto nº 69.762 de 04 de agosto de 2025:

I - Promover a articulação contínua entre os órgãos municipais responsáveis pelas políticas

de Assistência Social, Saúde, Educação, Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Habitação e outras afins, visando à oferta integrada de serviços para as famílias beneficiárias do Programa.

II - Designar formalmente:

a) O Coordenador Municipal, função exercida pelo(a) titular da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

b) Os Interlocutores Técnicos, função exercida por

exemplo, pelos(as) coordenadores(as) dos Serviços de Proteção Social Básica, especialmente o(a) Coordenador(a) do(s) Centro(s)

de Referência de Assistência Social (CRAS) do município.

III - Caberá ao Coordenador Municipal e aos Interlocutores Técnicos a articulação com os demais setores da gestão municipal e com a equipe estadual do Programa, bem como o acompanhamento da execução das ações pactuadas, observadas as diretrizes da Lei Estadual nº 18.176, de 8 de julho de 2025 e do Decreto nº 69.762 de 04 de agosto de 2025.

IV - Assegurar a disponibilização de equipe técnica qualificada e de estrutura administrativa e física adequadas para a execução das ações, incluindo, quando necessário, espaço físico para a atuação das equipes de Supervisores e Agentes de SuperAção e para a realização de oficinas e atividades coletivas.

V - Realizar a busca ativa de famílias elegíveis ao Programa, em colaboração com as equipes estaduais, bem como apoiar o acompanhamento sistemático das famílias incluídas nas Trilhas de Proteção Social e de Superação da Pobreza.

VI - Aderir e utilizar o Sistema de Informação, Gestão, Monitoramento e Atendimento (SIGMA) disponibilizado pelo Estado, comprometendo-se a manter os registros das famílias, dos atendimentos e dos encaminhamentos devidamente atualizados, conforme as normativas do Programa.

VII - Assegurar a participação integral das equipes técnicas municipais (coordenador, interlocutores e técnicos de referência dos serviços) nas capacitações, formações e reuniões técnicas ofertadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado.

VIII - Fomentar e articular, em âmbito local, ações de inclusão produtiva e de segurança alimentar e nutricional, buscando parcerias com o setor privado, organizações da sociedade civil e outros atores locais para ampliar as oportunidades de trabalho e renda para os beneficiários.

IX - Apoiar as estratégias de comunicação e mobilização social do Programa, divulgando suas ações e auxiliando no engajamento das famílias beneficiárias nas atividades propostas.

**Artigo 5º.** Fica instituído o Comitê Municipal Intersetorial do Programa SuperAção SP, órgão colegiado de caráter deliberativo e de articulação, com as seguintes atribuições:

a) articular as políticas, serviços e benefícios municipais para garantir a oferta integrada às

famílias participantes do Programa SuperAção SP;

b) monitorar o alcance das metas locais e os indicadores de execução do Programa, propondo ajustes e soluções para os desafios territoriais;

c) promover a articulação entre as equipes do Programa SuperAção SP e a rede de serviços local;

d) fomentar parcerias com a sociedade civil e o setor produtivo para ampliar as oportunidades de qualificação e inclusão produtiva no município.

**Artigo 6º.** O Comitê Municipal Intersetorial será presidido pela Prefeita Municipal e será composto por pelo menos um representante das principais Secretarias Municipais envolvidas na execução do Programa no Município, com a seguinte composição mínima:

I – 1 (um) representante da área de Assistência Social;

II - 1 (um) representante da área da Saúde;

III - 1 (um) representante da área da Educação;

IV - 1 (um) representante da área de Desenvolvimento Econômico;

V - 1 (um) representante da área de Habitação;

VI - 1 (um) representante do Fundo Social de Solidariedade.

§1º. O ato de nomeação dos membros do Comitê será publicado no Diário Oficial do Município, e seu regimento interno será definido em reunião inaugural.

§2º. Poderão ser convidados mais representantes de outras áreas pertinentes no Município, que fazem conexão com as propostas do Programa SuperAção SP.

**Artigo 7º.** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA**, em 03 de setembro de 2025.

**NOEMI MEDEIROS BERNARDES**

**Prefeita**

**Arquivado** em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 03 de setembro de 2025.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**

**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

**ANEXO I**

**Modelo de Termo de Adesão da Família – Programa SuperAção SP**

**Termo de adesão familiar**

E u ,

_____ ____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____ na qualidade de representante de minha família, declaro nosso interesse em aderir ao Programa SuperAção SP, do Governo do Estado de São Paulo, e firmar o compromisso de participação na Trilha de Superação de Pobreza, conforme as condições descritas abaixo.

**Objetivo da Trilha de Superação de Pobreza do Programa:**

Promover a inclusão produtiva de famílias em situação de vulnerabilidade, por meio do acesso integrado a políticas públicas e do desenvolvimento de habilidades e competências para o mundo do trabalho.

**Funcionamento do Programa:**

- Proteger: acesso a serviços públicos essenciais e fortalecimento de vínculos;

- Desenvolver: desenvolvimento de habilidades, capacitação e preparação para o mundo do trabalho;

- Incluir: encaminhamento para oportunidades de trabalho ou empreendedorismo;

O acompanhamento é feito por um(a) Agente de SuperAção, que apoia a família no Programa e visitará o domicílio periodicamente.

**Compromissos da Família com o SuperAção SP**

Ao aderir ao Programa, a família compromete-se a:

- Participar da elaboração e execução do Plano de

Desenvolvimento Familiar, com apoio do(a) Agente de SuperAção;

- Comparecer às visitas, oficinas, capacitações e outras atividades previstas no plano, sempre que houver oferta viável;

- Manter o Cadastro Único atualizado e informar o(a) Agente de SuperAção sobre qualquer alteração relevante (composição familiar, renda, ocupação, endereço etc.);

- Comunicar ao(à) Agente de SuperAção mudanças nos seus objetivos ou necessidades, para que o Plano de Desenvolvimento Familiar possa ser ajustado conforme a nova realidade da família;

- Agir com transparência, respeito e colaboração no processo de acompanhamento.

**O que a Família pode esperar do SuperAção SP**

- Ao participar do Programa, a família terá direito a:

- Acompanhamento técnico personalizado por um(a) Agente de SuperAção durante todo o período de permanência no Programa e por seis meses após finalizar a participação;

- Elaboração conjunta do Plano de Desenvolvimento Familiar;

- Encaminhamento a serviços públicos disponíveis no território, conforme as necessidades identificadas e sujeito à disponibilidade de vagas;

- Recebimento de auxílios e incentivos financeiros, quando previstos, mediante o cumprimento das condições e objetivos pactuados;

- Revisão do Plano de Desenvolvimento Familiar, sempre que houver mudança relevante nos objetivos ou condições da família, devidamente comunicada ao(à) Agente de SuperAção.

Assinatura dos membros da Família
Local/data:
Indicação e Assinatura do Representante Familiar
Local/data:
Assinatura da/do Agente de SuperAção
Local/data:

.....

**DECRETO Nº 1.922, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025**.

***AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA VIGENTE.***

**NOEMI MEDEIROS BERNARDES,** Prefeita Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cabreúva, junto à Secretaria da Fazenda, nos termos da Lei Orçamentária nº 2.393, de 08/01/2025, alterada pela Lei nº 2.397, de 27/03/2025, art. 6º-A, incisos I, II e V, um crédito suplementar no valor de R$ 3.080.600,00 (três milhões, oitenta mil e seiscentos reais), para atender à programação constante do Anexo a este Decreto, consignada no orçamento vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem do superávit financeiro e anulação parcial ou total de dotação, nos termos da Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, incisos I e III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 03 de setembro de 2025.

**NOEMI MEDEIROS BERNARDES**
**Prefeita**

**Arquivado** em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 03 de setembro de 2025.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**
**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

.....

CN-SIPPM CONAM

Prefeitura Municipal de Cabreuva

DECRETO No. 01922, de 03/09/2025 CREDITO SUPLEMENTAR - LEI No. 02393, de 08/01/2025

Pagina 1

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORGAO : 06.00 SECRET. MEIO AMBIENTE, OBRAS E SERV URBA

UNIDADE : 06.02 MALHA VIARIA MUNICIPAL - URBANA E RURAL

| FUNCIONAL Funcao/Subfuncao | PROGRAMATICA Programa/ Acao | CAT. ECON. | GRUPO NAT. DESP. | MOD. DE APLIC. | FONTE | ESPECIFICACAO | VALOR R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | | | | | | URBANISMO | |
| 15.451 | | | | | | INFRA-ESTRUTURA URBANA | |
| 15.451 | 5003 | | | | | DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA DE GOVER | |
| 15.451 | 5003.1038 | | | | | INFRAESTRUTURA VIARIA | |
| | | 4 | | | | DESPESAS DE CAPITAL | |
| | | 4 | 4 | | | INVESTIMENTOS | |
| | | 4 | 4 | 90 | | APLICACOES DIRETAS | |
| | | | | | 91 | TESOURO | 80.600,00 |

ORGAO : 09.00 SECRETARIA DE EDUCACAO

UNIDADE : 09.32 ENSINO INFANTIL - CRECHES

| FUNCIONAL Funcao/Subfuncao | PROGRAMATICA Programa/ Acao | CAT. ECON. | GRUPO NAT. DESP. | MOD. DE APLIC. | FONTE | ESPECIFICACAO | VALOR R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | | | | | | EDUCACAO | |
| 12.365 | | | | | | EDUCACAO INFANTIL | |
| 12.365 | 2002 | | | | | ENSINO INFANTIL COM QUALIDADE | |
| 12.365 | 2002.2061 | | | | | FUNCIONAMENTO DAS CRECHES | |
| | | 3 | | | | DESPESAS CORRENTES | |
| | | 3 | 1 | | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | |
| | | 3 | 1 | 90 | | APLICACOES DIRETAS | |
| | | | | | 02 | TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VIN | 3.000.000,00 |
| | | | | | | TOTAL GERAL | 3.080.600,00 |

CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Cabreuva

DECRETO No. 01922, de 03/09/2025 CREDITO SUPLEMENTAR - LEI No. 02393, de 08/01/2025

Pagina 2

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO : (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORGAO : 09.00 SECRETARIA DE EDUCACAO

UNIDADE : 09.31 ENSINO FUNDAMENTAL .

| FUNCIONAL Funcao/Subfuncao | PROGRAMATICA Programa/ Acao | CAT. ECON. | GRUPO NAT. DESP. | MOD. DE APLIC. | FONTE | ESPECIFICACAO | VALOR R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | | | | | | EDUCACAO | |
| 12.361 | | | | | | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 12.361 | 2001 | | | | | ENSINO FUNDAMENTAL COM QUALIDADE | |
| 12.361 | 2001.2041 | | | | | FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| | | 3 | | | | DESPESAS CORRENTES | |
| | | 3 | 1 | | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | |
| | | 3 | 1 | 90 | | APLICACOES DIRETAS | |
| | | | | | 02 | TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VIN | -3.000.000,00 |
| | | | | | | TOTAL GERAL | -3.000.000,00 |

Menu Sistema: 4-1-5-1-1-1-1-3-2

**DECRETO Nº 1.923, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.**

***AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA VIGENTE.***

**NOEMI MEDEIROS BERNARDES,** Prefeita Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cabreúva, junto à Secretaria da Fazenda, nos termos da Lei Orçamentária nº 2.393, de 08/01/2025, alterada pela Lei nº 2.397, de 27/03/2025, art. 6º-A, inciso V, um crédito suplementar no valor de R$ 1.254.884,07 (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sete centavos), para atender à programação constante do Anexo a este Decreto, consignada no orçamento vigente.

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem da anulação parcial ou total de dotação, nos termos da Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso III.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 03 de setembro de 2025.**

**NOEMI MEDEIROS BERNARDES**

**Prefeita**

**Arquivado** em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 03 de setembro de 2025.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**

**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

.....

CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Cabreuva

DECRETO No. 01923, de 03/09/2025 CREDITO SUPLEMENTAR - LEI No. 02393, de 08/01/2025

Pagina 1

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORGAO : 02.00 GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE : 02.02 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

| FUNCIONAL Funcao/Subfuncao | PROGRAMATICA Programa/ Acao | CAT. ECON. | GRUPO NAT. DESP. | MOD. DE APLIC. | FONTE | ESPECIFICACAO | VALOR R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 08 | | | | | | ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244 | | | | | | ASSISTENCIA COMUNITARIA | |
| 08.244 | 7010 | | | | | FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE | |
| 08.244 | 7010.2130 | | | | | ATIVIDADES DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDAD | |
| | | 4 | | | | DESPESAS DE CAPITAL | |
| | | 4 | 4 | | | INVESTIMENTOS | |
| | | 4 | 4 | 90 | | APLICACOES DIRETAS | |
| | | | | | 01 | TESOURO | 37.000,00 |

ORGAO : 06.00 SECRET. MEIO AMBIENTE, OBRAS E SERV URBA

UNIDADE : 06.02 MALHA VIARIA MUNICIPAL - URBANA E RURAL

| FUNCIONAL Funcao/Subfuncao | PROGRAMATICA Programa/ Acao | CAT. ECON. | GRUPO NAT. DESP. | MOD. DE APLIC. | FONTE | ESPECIFICACAO | VALOR R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | | | | | | URBANISMO | |
| 15.451 | | | | | | INFRA-ESTRUTURA URBANA | |
| 15.451 | 5003 | | | | | DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA DE GOVER | |
| 15.451 | 5003.2173 | | | | | CONSERVACAO DE VIAS PUBLICAS | |
| | | 4 | | | | DESPESAS DE CAPITAL | |
| | | 4 | 4 | | | INVESTIMENTOS | |
| | | 4 | 4 | 90 | | APLICACOES DIRETAS | |
| | | | | | 01 | TESOURO | 15.000,00 |

CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Cabreuva

DECRETO No. 01923, de 03/09/2025 CREDITO SUPLEMENTAR - LEI No. 02393, de 08/01/2025

Pagina 2

ORGAO : 07.00 SECRETARIA DE ASSIST. E DESENVOLV SOCIAL
UNIDADE : 07.04 BLOCO PROTECAO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMP

| FUNCIONAL Funcao/Subfuncao | PROGRAMATICA Programa/ Acao | CAT. ECON. | GRUPO NAT. DESP. | MOD. DE APLIC. | FONTE | ESPECIFICACAO | VALOR R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 08 | | | | | | ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244 | | | | | | ASSISTENCIA COMUNITARIA | |
| 08.244 | 4002 | | | | | APOIO A FAMILIAS | |
| 08.244 | 4002.2129 | | | | | APOIO A FAMILIAS | |
| | | 3 | | | | DESPESAS CORRENTES | |
| | | 3 | 3 | | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| | | 3 | 3 | 90 | | APLICACOES DIRETAS | |
| | | | | | 95 | TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC | 43.908,17 |

ORGAO : 09.00 SECRETARIA DE EDUCACAO
UNIDADE : 09.21 ENSINO FUNDAMENTAL.

| FUNCIONAL Funcao/Subfuncao | PROGRAMATICA Programa/ Acao | CAT. ECON. | GRUPO NAT. DESP. | MOD. DE APLIC. | FONTE | ESPECIFICACAO | VALOR R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | | | | | | EDUCACAO | |
| 12.361 | | | | | | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 12.361 | 2001 | | | | | ENSINO FUNDAMENTAL COM QUALIDADE | |
| 12.361 | 2001.2041 | | | | | FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| | | 3 | | | | DESPESAS CORRENTES | |
| | | 3 | 3 | | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| | | 3 | 3 | 90 | | APLICACOES DIRETAS | |
| | | | | | 01 | TESOURO | 650.000,00 |

ORGAO : 09.00 SECRETARIA DE EDUCACAO
UNIDADE : 09.42 ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA.

| FUNCIONAL Funcao/Subfuncao | PROGRAMATICA Programa/ Acao | CAT. ECON. | GRUPO NAT. DESP. | MOD. DE APLIC. | FONTE | ESPECIFICACAO | VALOR R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | | | | | | EDUCACAO | |
| 12.365 | | | | | | EDUCACAO INFANTIL | |
| 12.365 | 2002 | | | | | ENSINO INFANTIL COM QUALIDADE | |
| 12.365 | 2002.2060 | | | | | FUNCIONAMENTO DA PRE ESCOLA | |
| | | 3 | | | | DESPESAS CORRENTES | |


Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Cabreuva

DECRETO No. 01923, de 03/09/2025 CREDITO SUPLEMENTAR - LEI No. 02393, de 08/01/2025

Pagina 3

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 3<br>3 | 3<br>3 | <br>90 | <br>01 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES<br>APLICACOES DIRETAS<br>TESOURO | <br><br>400.000,00 |

ORGAO : 11.00 SECRETARIA DE ESPORTES
UNIDADE : 11.01 ESPORTES E LAZER

| FUNCIONAL<br>Funcao/Subfuncao | PROGRAMATICA<br>Programa/ Acao | CAT. ECON. | GRUPO NAT. DESP. | MOD. DE APLIC. | FONTE | ESPECIFICACAO | VALOR R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 27 | | | | | | DESPORTO E LAZER | |
| 27.122 | | | | | | ADMINISTRACAO GERAL | |
| 27.122 | 3007 | | | | | ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA | |
| 27.122 | 3007.2113 | | | | | GESTAO DA POLITICA DE ESPORTES | |
| | | 4 | | | | DESPESAS DE CAPITAL | |
| | | 4 | 4 | | | INVESTIMENTOS | |
| | | 4 | 4 | 90 | | APLICACOES DIRETAS | |
| | | | | | 01 | TESOURO | 16.000,00 |

ORGAO : 12.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
UNIDADE : 12.01 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

| FUNCIONAL<br>Funcao/Subfuncao | PROGRAMATICA<br>Programa/ Acao | CAT. ECON. | GRUPO NAT. DESP. | MOD. DE APLIC. | FONTE | ESPECIFICACAO | VALOR R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 04 | | | | | | ADMINISTRACAO | |
| 04.122 | | | | | | ADMINISTRACAO GERAL | |
| 04.122 | 6001 | | | | | DESENVOLVIMENTO ECONOMICO | |
| 04.122 | 6001.2331 | | | | | GESTAO DA POLITICA DO DESENVOLVIMENTO ECON | |
| | | 4 | | | | DESPESAS DE CAPITAL | |
| | | 4 | 4 | | | INVESTIMENTOS | |
| | | 4 | 4 | 90 | | APLICACOES DIRETAS | |
| | | | | | 01 | TESOURO | 35.000,00 |

ORGAO : 12.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
UNIDADE : 12.02 COMERCIO E SERVICOS

| FUNCIONAL<br>Funcao/Subfuncao | PROGRAMATICA<br>Programa/ Acao | CAT. ECON. | GRUPO NAT. DESP. | MOD. DE APLIC. | FONTE | ESPECIFICACAO | VALOR R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 23 | | | | | | COMERCIO E SERVICOS | |
| 23.691 | | | | | | PROMOCAO COMERCIAL | |

CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Cabreuva

DECRETO No. 01923, de 03/09/2025 CREDITO SUPLEMENTAR - LEI No. 02393, de 08/01/2025

Pagina 4

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 23.691 | 6003 | | | | | DESENVOLVIMENTO DO SETOR DE COMERCIO E SER | |
| 23.691 | 6003.2333 | | | | | PROMOCAO E APOIO AS EMPRESAS DE COMERCIO E | |
| | | 3 | | | | DESPESAS CORRENTES | |
| | | 3 | 3 | | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| | | 3 | 3 | 90 | | APLICACOES DIRETAS | |
| | | | | | 01 | TESOURO | 57.975,90 |
| | | | | | | TOTAL GERAL | 1.254.884,07 |

CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Cabreuva

DECRETO No. 01923, de 03/09/2025 CREDITO SUPLEMENTAR - LEI No. 02393, de 08/01/2025

Pagina 5

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO : (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORGAO : 02.00 GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE : 02.02 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

| FUNCIONAL Funcao/Subfuncao | PROGRAMATICA Programa/ Acao | CAT. ECON. | GRUPO NAT. DESP. | MOD. DE APLIC. | FONTE | ESPECIFICACAO | VALOR R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 08 | | | | | | ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244 | | | | | | ASSISTENCIA COMUNITARIA | |
| 08.244 | 7010 | | | | | FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE | |
| 08.244 | 7010.2130 | | | | | ATIVIDADES DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDAD | |
| | | 3 | | | | DESPESAS CORRENTES | |
| | | 3 | 3 | | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| | | 3 | 3 | 90 | | APLICACOES DIRETAS | |
| | | | | | 01 | TESOURO | -37.000,00 |

ORGAO : 06.00 SECRET. MEIO AMBIENTE, OBRAS E SERV URBA

UNIDADE : 06.02 MALHA VIARIA MUNICIPAL - URBANA E RURAL

| FUNCIONAL Funcao/Subfuncao | PROGRAMATICA Programa/ Acao | CAT. ECON. | GRUPO NAT. DESP. | MOD. DE APLIC. | FONTE | ESPECIFICACAO | VALOR R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | | | | | | URBANISMO | |
| 15.451 | | | | | | INFRA-ESTRUTURA URBANA | |
| 15.451 | 5003 | | | | | DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA DE GOVER | |
| 15.451 | 5003.2173 | | | | | CONSERVACAO DE VIAS PUBLICAS | |
| | | 3 | | | | DESPESAS CORRENTES | |
| | | 3 | 3 | | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| | | 3 | 3 | 90 | | APLICACOES DIRETAS | |
| | | | | | 01 | TESOURO | -15.000,00 |

CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Cabreuva

DECRETO No. 01923, de 03/09/2025 CREDITO SUPLEMENTAR - LEI No. 02393, de 08/01/2025

Pagina 6

ORGAO : 07.00 SECRETARIA DE ASSIST. E DESENVOLV SOCIAL
UNIDADE : 07.04 BLOCO PROTECAO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMP

| FUNCIONAL Funcao/Subfuncao | PROGRAMATICA Programa/ Acao | CAT. ECON. | GRUPO NAT. DESP. | MOD. DE APLIC. | FONTE | ESPECIFICACAO | VALOR R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 08 | | | | | | ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244 | | | | | | ASSISTENCIA COMUNITARIA | |
| 08.244 | 4002 | | | | | APOIO A FAMILIAS | |
| 08.244 | 4002.2129 | | | | | APOIO A FAMILIAS | |
| | | 3 | | | | DESPESAS CORRENTES | |
| | | 3 | 3 | | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| | | 3 | 3 | 50 | | TRANSF A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU | |
| | | | | | 95 | TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC | -43.908,17 |

ORGAO : 09.00 SECRETARIA DE EDUCACAO
UNIDADE : 09.21 ENSINO FUNDAMENTAL.

| FUNCIONAL Funcao/Subfuncao | PROGRAMATICA Programa/ Acao | CAT. ECON. | GRUPO NAT. DESP. | MOD. DE APLIC. | FONTE | ESPECIFICACAO | VALOR R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | | | | | | EDUCACAO | |
| 12.361 | | | | | | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 12.361 | 2001 | | | | | ENSINO FUNDAMENTAL COM QUALIDADE | |
| 12.361 | 2001.1005 | | | | | INFRAESTRUTURA DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| | | 4 | | | | DESPESAS DE CAPITAL | |
| | | 4 | 4 | | | INVESTIMENTOS | |
| | | 4 | 4 | 90 | | APLICACOES DIRETAS | |
| | | | | | 01 | TESOURO | -400.000,00 |

ORGAO : 09.00 SECRETARIA DE EDUCACAO
UNIDADE : 09.41 ENSINO INFANTIL - CRECHES.

| FUNCIONAL Funcao/Subfuncao | PROGRAMATICA Programa/ Acao | CAT. ECON. | GRUPO NAT. DESP. | MOD. DE APLIC. | FONTE | ESPECIFICACAO | VALOR R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | | | | | | EDUCACAO | |
| 12.365 | | | | | | EDUCACAO INFANTIL | |
| 12.365 | 2002 | | | | | ENSINO INFANTIL COM QUALIDADE | |
| 12.365 | 2002.2061 | | | | | FUNCIONAMENTO DAS CRECHES | |
| | | 3 | | | | DESPESAS CORRENTES | |


Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Cabreuva

DECRETO No. 01923, de 03/09/2025 CREDITO SUPLEMENTAR - LEI No. 02393, de 08/01/2025

Pagina 7

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 3<br>3 | 3<br>3 | <br>90 | <br>01 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES<br>APLICACOES DIRETAS<br>TESOURO | <br><br>-650.000,00 |

ORGAO : 11.00 SECRETARIA DE ESPORTES
UNIDADE : 11.01 ESPORTES E LAZER

| FUNCIONAL<br>Funcao/Subfuncao | PROGRAMATICA<br>Programa/ Acao | CAT. ECON. | GRUPO NAT. DESP. | MOD. DE APLIC. | FONTE | ESPECIFICACAO | VALOR R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 27<br>27.122<br>27.122<br>27.122 | <br><br>3007<br>3007.2113 | | | | | DESPORTO E LAZER<br>ADMINISTRACAO GERAL<br>ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA<br>GESTAO DA POLITICA DE ESPORTES | |
| | | 3<br>3<br>3 | <br>3<br>3 | <br><br>90 | <br><br>01 | DESPESAS CORRENTES<br>OUTRAS DESPESAS CORRENTES<br>APLICACOES DIRETAS<br>TESOURO | <br><br><br>-16.000,00 |

ORGAO : 12.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
UNIDADE : 12.01 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

| FUNCIONAL<br>Funcao/Subfuncao | PROGRAMATICA<br>Programa/ Acao | CAT. ECON. | GRUPO NAT. DESP. | MOD. DE APLIC. | FONTE | ESPECIFICACAO | VALOR R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 04<br>04.334<br>04.334<br>04.334 | <br><br>6001<br>6001.2332 | | | | | ADMINISTRACAO<br>FOMENTO AO TRABALHO<br>DESENVOLVIMENTO ECONOMICO<br>DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DE EMPREGO | |
| | | 3<br>3<br>3 | <br>3<br>3 | <br><br>90 | <br><br>01 | DESPESAS CORRENTES<br>OUTRAS DESPESAS CORRENTES<br>APLICACOES DIRETAS<br>TESOURO | <br><br><br>-51.530,53 |

ORGAO : 12.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
UNIDADE : 12.03 ATIVIDADE INDUSTRIAL

| FUNCIONAL<br>Funcao/Subfuncao | PROGRAMATICA<br>Programa/ Acao | CAT. ECON. | GRUPO NAT. DESP. | MOD. DE APLIC. | FONTE | ESPECIFICACAO | VALOR R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 22<br>22.661 | | | | | | INDUSTRIA<br>PROMOCAO INDUSTRIAL | |

CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Cabreuva

DECRETO No. 01923, de 03/09/2025 CREDITO SUPLEMENTAR - LEI No. 02393, de 08/01/2025

Pagina 8

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 22.661 | 6002 | | | | | FOMENTO A ATIVIDADE INDUSTRIAL | |
| 22.661 | 6002.2334 | | | | | PROMOCAO INDUSTRIAL | |
| | | 3 | | | | DESPESAS CORRENTES | |
| | | 3 | 3 | | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| | | 3 | 3 | 90 | | APLICACOES DIRETAS | |
| | | | | | 01 | TESOURO | -6.445,37 |

ORGAO : 12.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
UNIDADE : 12.04 AGRONEGOCIO

| FUNCIONAL Funcao/Subfuncao | PROGRAMATICA Programa/ Acao | CAT. ECON. | GRUPO NAT. DESP. | MOD. DE APLIC. | FONTE | ESPECIFICACAO | VALOR R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 20 | | | | | | AGRICULTURA | |
| 20.606 | | | | | | EXTENSAO RURAL | |
| 20.606 | 6005 | | | | | AGRONEGOCIOS | |
| 20.606 | 6005.2200 | | | | | PROMOCAO DO AGRONEGOCIO | |
| | | 3 | | | | DESPESAS CORRENTES | |
| | | 3 | 3 | | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| | | 3 | 3 | 90 | | APLICACOES DIRETAS | |
| | | | | | 01 | TESOURO | -35.000,00 |
| | | | | | | TOTAL GERAL | -1.254.884,07 |

Menu Sistema: 4-1-5-1-1-1-1-3-2


Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

## Portarias

**PORTARIA Nº 4.308, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.**

**NOEMI MEDEIROS BERNARDES,** Prefeita do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E**:

**Art. 1º** Fica autorizado o empregado público municipal abaixo relacionado, a dirigir veículo oficial, a saber:

- EVANDRO VIANA DE LIMA – RG. nº 2874094 – CNH nº 02098328561/AD.

**Art. 2º** Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 01 de setembro de 2025.**

**NOEMI MEDEIROS BERNARDES**

**Prefeita**

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 01 de setembro de 2025.

**IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR**

**Procuradora do Município de Cabreúva**

.....

**PORTARIA Nº 4.309, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.**

**NOEMI MEDEIROS BERNARDES,** Prefeita do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E**:

**ARTIGO 1º -** Designa a Empregada Pública Municipal **GENIFER CAMILA DE OLIVEIRA,** para exercer a Função de **Encarregado da Seção de Planejamento Orçamentário, Financeiro e Estratégico,** do Setor Tributário, da Secretaria da Fazenda, concedendo, nos termos do Artigo 7º, § 4º, da Lei Complementar nº 409, de 22 de janeiro de 2018 e alterações, **Função Gratificada no valor de 50% (cinquenta por cento),** sobre o valor de sua referência.

**ARTIGO 2º -** Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

**ARTIGO 3º -** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/09/2025, revogada em todos os seus termos no que diz respeito a empregada pública municipal em questão a Portaria nº 2.343/2019.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 05 de setembro de 2025.**

**NOEMI MEDEIROS BERNARDES**

**Prefeita**

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 05 de setembro de 2025.

**IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR**

**Procuradora do Município de Cabreúva**

.....

**PORTARIA Nº 4.310, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.**

**NOEMI MEDEIROS BERNARDES,** Prefeita do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E**:

**ARTIGO 1º -** Designa a Empregada Pública Municipal **ELENA MARIA GODOY PEIXOTO,** para exercer a Função de **Chefe do Setor Tributário,** da Secretaria da Fazenda, concedendo, nos termos do Artigo 7º, § 3º, da Lei Complementar nº 409, de 22 de janeiro de 2018 e alterações, **Função Gratificada no valor de 100% (cem por cento),** sobre o valor de sua referência.

**ARTIGO 2º -** Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

**ARTIGO 3º -** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/09/2025.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 05 de setembro de 2025.**

**NOEMI MEDEIROS BERNARDES**

**Prefeita**

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 05 de setembro de 2025.

**IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR**

**Procuradora do Município de Cabreúva**

.....

**PORTARIA Nº 4.311, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.**

**NOEMI MEDEIROS BERNARDES,** Prefeita do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E**:

**ARTIGO 1º -** Ficam **revogadas,** em todos os seus termos, as Portarias nºs 3.465/2023, 3.773/2023 e 3.774/2023 no que diz respeito à **gratificação** do empregado público municipal **FERNANDO VITOR DE CAMPOS,** membro de comissão de avalição de chamamento público OSC's, conforme inciso IV, do art. 4º, da Lei Complementar nº 456/2022.

**ARTIGO 2º -** Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

**ARTIGO 3º -** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/09/2025.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 05 de setembro de 2025.**

**NOEMI MEDEIROS BERNARDES**

**Prefeita**

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 05 de setembro de 2025.

**IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR**

Procuradora do Município de Cabreúva

.....

**PORTARIA Nº 4.312, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.**

**NOEMI MEDEIROS BERNARDES,** Prefeita do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E**:

**ARTIGO 1º -** Fica nomeado como membro da

Comissão de Avaliação e Desempenho o empregado público municipal **FERNANDO VITOR DE CAMPOS.**

**ARTIGO 2º -** Fica concedida, nos termos do art. 1º e art. 4º, inciso V da Lei Complementar nº 456, de 17 de março de 2022, **gratificação de 50% (cinquenta por cento),** sobre o salário base do empregado público municipal.

**ARTIGO 3º** - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

**ARTIGO 4º -** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/09/2025.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 05 de setembro de 2025.**

**NOEMI MEDEIROS BERNARDES**

**Prefeita**

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 05 de setembro de 2025.

**IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR**

**Procuradora do Município de Cabreúva**

.....

**PORTARIA Nº 4.313, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.**

**NOEMI MEDEIROS BERNARDES,** Prefeita do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E**:

**ARTIGO 1º -** Fica nomeada como membro da Comissão de Avaliação de Chamamento Público de OSC's a empregada pública municipal **GENIFER CAMILA DE OLIVEIRA**.

**ARTIGO 2º -** Fica concedida, nos termos do art. 1º e art. 4º, inciso IV da Lei Complementar nº 456, de 17 de março de 2022, **gratificação de 50% (cinquenta por cento),** sobre o salário base da empregada pública municipal.

**ARTIGO 2º** - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

**ARTIGO 3º -** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/09/2025.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 05 de setembro de 2025.**

**NOEMI MEDEIROS BERNARDES**

**Prefeita**

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 05 de setembro de 2025.

**IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR**

**Procuradora do Município de Cabreúva**

.....

**PORTARIA Nº 4.314, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.**

**NOEMI MEDEIROS BERNARDES,** Prefeita do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o inciso IV do art. 9º da Lei Municipal nº 1.479, de 29 de novembro de 2000, que dispõe sobre a implantação, autorização de funcionamento e supervisão das instituições de Educação Infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada, que compõe o Sistema Municipal de Ensino de Cabreúva/SP;

**CONSIDERANDO** a Deliberação CME nº 006/2024, que fixa as normas e diretrizes para autorização, funcionamento e supervisão de estabelecimentos de ensino e cursos de Educação infantil de criança de (4) meses a (3) anos, 11 meses e 29 dias de idade;

**CONSIDERANDO** o Parecer CME nº 002/2025;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica autorizado o funcionamento, da Escola de Educação Infantil e Fundamental Giordano Bruno Ltda, cujo nome fantasia é Toca do Saber, sob o CNPJ nº 05.407.950/0005-82, localizada à Rua Ambrósio Castaldi Filho, nº 644, Bairro Vilarejo, Cabreúva/SP.

**Art. 2º** O estabelecimento de ensino referido no artigo anterior fica autorizado a oferecer a Educação Infantil para crianças de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Educação de Cabreúva é responsável pela supervisão do referido estabelecimento de ensino, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta Portaria.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 05 de setembro de 2025.**

**NOEMI MEDEIROS BERNARDES**

**Prefeita**

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 05 de setembro de 2025.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**

**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

.....

Licitações e Contratos

Chamamento Público

PREFEITURA DE CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico
Av. Marciano Xavier de Oliveira, 278 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-045
Tel: 11 4528-4418 | 11 4528-4716
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov

## ATA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DOS INSCRITOS

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS

Aos 05 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, na Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela Portaria n. 3689, de 11 de agosto de 2023, para avaliação e homologação dos inscritos no Edital de Chamamento Público nº 003/2024 - Credenciamento de Artistas Locais e da Região Metropolitana de Jundiaí, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021. A Comissão de Seleção, no uso de suas atribuições e critérios de avaliação de acordo com os itens 10 e 11 do referido edital, analisou seis inscrições e juntada de documentos exigidos no item 07 do referido edital. Sendo assim, deu-se início à leitura de cada inscrição individualmente e à respectiva pontuação da documentação apresentada. Dos proponentes que se inscreveram mais de uma vez, foi considerada a última versão enviada. Os membros da Comissão de Seleção entraram em consenso e finalizaram a avaliação de todos os inscritos até a presente data.

AGNALDO A. Z. ZACCHI

THALITA F. M. SANTI

PAULO E. CORAZZA

Comissão de análise do Credenciamento de Artistas conforme Portaria n° 3689, de 11 de agosto de 2023.

PREFEITURA DE CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

Av. Marciano Xavier de Oliveira, 278 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-045
Tel: 11 4528-4418 | 11 4528-4716
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 – CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS

Ficam **HOMOLOGADOS** os seguintes artistas, Pessoa Jurídica, por ordem decrescente de pontuação que se inscreveram até a data desta Ata de Análise.

| PROPONENTE | SEGMENTO ARTÍSTICO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| Maurílio Pravatti Junior | Música | 70 |
| André Martins Farias | Artes Cênicas | 70 |
| Rogério Mojolla (G.R.E.S. Barriga Verde) | Música | 60 |
| Maria Santana da Silva Dias (Banda São Roque) | Música | 60 |
| Ricardo Modanesi (Banda Rock Hits) | Música | 60 |
| Vergilio Cesar Pauletto (Banda Kuadhra 30) | Música | 60 |
| Melissa Caroline Vassalli | Assessoria Técnica | 60 |
| Jéssica (Inazuma Taiko) | Música | 60 |
| Roberto Miller Maia (DJ Maia) | Assessoria Técnica | 55 |
| Jefferson Dantas Messias | Música | 50 |
| Arnaldo (Detona Mulekera) | Dança | 50 |
| Matheus Lobo | Artes Cênicas | 50 |
| Giovanna G. Espina (Musical Trilhas) | Música | 50 |
| Renata Cruz | Música | 45 |
| Andressa Ferri (Forró das Minas) | Música | 45 |
| Edh Lorran Oliveira | Música | 45 |
| Maria Gabriela Sanches (Cia. Furacão) | Dança | 45 |
| Raquel Lui (Banda Kamikaze Rock) | Música | 45 |

PREFEITURA DE CABREÚVA

**Prefeitura de Cabreúva**
**Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico**
Av. Marciano Xavier de Oliveira, 278 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-045
Tel: 11 4528-4418 | 11 4528-4716
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov

| | | |
|---|---|---|
| Marcelo (Side Rock Band) | Música | 40 |
| Matheus Willik Fachini | Música | 40 |
| Mayara Manga (Banda Ioio) | Música | 40 |
| Camila (Banda Violett) | Música | 40 |
| Julio Cesar Ribeiro (Gabriel Neto) | Música | 35 |
| Nivaldo de Oliveira Silva (Nil Fernandes) | Artes Cênicas | 40 |
| Valdeci Bertozzi da Silva (Banda Ressonância) | Música | 35 |
| Lais Alves | Música | 35 |
| Fredy Oliveira | Música | 35 |
| Elvis (DJ Lerry) | Música | 35 |
| Roberto de Santis (Banda Agnus Rock) | Música | 35 |
| Karina Amaral | Música | 35 |

Ficam **INABILITADOS** os seguintes artistas, Pessoa Jurídica, por ordem decrescente de pontuação que se inscreveram até a data desta Ata de Análise.

| | | |
|---|---|---|
| Rodrigo (Banda Lança Perfume) | Música | 30 |
| Luiz Carlos Serone (Marcia, Marisa e Vanuí) | Música | Inabilitado |
| Mayara Manga (Karina Amaral) | Música | Inabilitado |

**Total de inscrições recebidas:** 33

Cabreúva, 05 de setembro de 2025.

AGNALDO A. Z. ZACCHI THALITA F. M. SANTI PAULO E. CORAZZA

Comissão de análise do Credenciamento de Artistas conforme Portaria n° 3689, de 11 de agosto de 2023.

**PODER LEGISLATIVO**

**Atos Oficiais**

**Decretos**

# CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 003, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

*"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2023".*

**RODRIGO JOSÉ SANTI**, Vereador – Presidente da Câmara Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Artigo 1º -** Ficam **APROVADAS** as contas da Prefeitura Municipal de Cabreúva, relativas ao exercício de 2023, assim embasado no parecer prévio do douto Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, emitido no processo de prestação de contas eTC-004422.989.23-6, o qual fica acolhido para os fins e efeitos legais.

**Artigo 2º -** Este **DECRETO LEGISLATIVO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões **"VEREADOR GUERINO MALVEZZI"**, em 04 de setembro de 2025.

**RODRIGO JOSÉ SANTI**
*Vereador – Presidente*

*Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Cabreúva, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (04/09/2025).*

**BENITO FERRÚCIO MARCHIORI JÚNIOR**
*Diretor de Secretaria*

Av. Major Antônio da Silveira Camargo, 395 – Centro – CEP 13315-005 – Cabreúva SP

**Portarias**

# CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

## PORTARIA Nº 031, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

**"CONCEDE FÉRIAS AO SENHOR EDUARDO LIMA DUARTE, MOTORISTA LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA".**

**RODRIGO JOSÉ SANTI**, Vereador – Presidente da Câmara Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao senhor **EDUARDO LIMA DUARTE**, Motorista Legislativo da Câmara Municipal de Cabreúva, de acordo com aviso de férias, 5 (cinco) dias das **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, referentes ao período aquisitivo de 21 de junho de 2024 a 20 de junho de 2025, a partir de 08 de setembro de 2025, bem como o pagamento antecipado do terço constitucional relativo ao período aquisitivo retro mencionado, ficando os dias restantes para serem gozados em outra oportunidade, antes que vença outro período de férias, conforme prevê a legislação vigente.

**Art. 2º -** Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, em 05 de setembro de 2025.

**RODRIGO JOSÉ SANTI**
Vereador – Presidente

*Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Cabreúva, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (05/09/2025).*

***BENITO FERRÚCIO MARCHIORI JÚNIOR***
*Diretor de Secretaria*

# CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

## PORTARIA Nº 032, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

**"CONCEDE FÉRIAS AO SENHOR BENITO FERRÚCIO MARCHIORI JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA".**

**RODRIGO JOSÉ SANTI**, Vereador – Presidente da Câmara Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao senhor **BENITO FERRÚCIO MARCHIORI JÚNIOR**, Diretor de Secretaria da Câmara Municipal de Cabreúva, de acordo com aviso de férias, 15 (quinze) dias restantes das **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, referentes ao período aquisitivo de 25 de junho de 2024 a 26 de junho de 2025, a partir de 11 de setembro de 2025, conforme prevê a legislação vigente.

**Art. 2º -** Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, em 05 de setembro de 2025.

**RODRIGO JOSÉ SANTI**
Vereador – Presidente

*Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Cabreúva, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (05/09/2025).*

***BENITO FERRÚCIO MARCHIORI JÚNIOR***
*Diretor de Secretaria*

Av. Major Antônio da Silveira Camargo, 395 – Centro – CEP 13315-005 – Cabreúva SP

Resoluções

# CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

## RESOLUÇÃO Nº 010, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

***"PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007, DE 25 DE JUNHO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GALERIA ROSA, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

*O* ***PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA,*** *Vereador* ***RODRIGO JOSÉ SANTI****:*

***FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO****:*

***Art. 1º*** *Fica instituída, na Câmara Municipal de Cabreúva, a Galeria Rosa, destinada a homenagear e preservar a memória das mulheres que exerceram mandato como vereadoras no município.*

***Art. 2º*** *A Galeria Rosa será instalada nas dependências da Câmara Municipal, em local de destaque, contendo fotografias, nomes e biografias das mulheres que contribuíram para a política local por meio do exercício do mandato legislativo.*

***Art. 3º*** *A Mesa Diretora da Câmara Municipal será responsável pela organização e atualização periódica da Galeria Rosa, garantindo que todas as ex-vereadoras sejam devidamente reconhecidas.*

***Art. 4º*** *A inauguração da Galeria Rosa será realizada em sessão solene, preferencialmente no mês de março, em alusão ao Dia Internacional da Mulher.*

# CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

***Art. 5º*** *As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, se necessário.*

***Art. 6º*** *Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.*

***CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA****, em 04 de setembro de 2025.*

***RODRIGO JOSÉ SANTI***
*Vereador – Presidente*

*Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Cabreúva, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (04/09/2025).*

***BENITO FERRÚCIO MARCHIORI JÚNIOR***
*Diretor de Secretaria*